



Publicado em Placar
Em 27/05/98

Olgarane J. Mendes Souza
Diretora Técnica Legislativa

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

DECRETO Nº 4448 de 27 de maio de 1998.

"Dispõe sobre inexigibilidade de licitação e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 71, III, da respectiva Lei Orgânica, em conformidade com o disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, e,

considerando os princípios que regem os procedimentos licitatórios,

considerando o que consta dos autos do processo nº 12.427/98, e o Parecer nº 809/98 da Douta Advocacia-Geral do Município,

considerando, a necessidade de aquisição de vales-transporte para os servidores públicos municipais,

considerando, a exclusividade na venda/distribuição dos mesmos pelo SETURB,

considerando, finalmente, o disposto no art. 25, I, da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar a inexigibilidade do procedimento licitatório para a aquisição de vales-transporte a serem adquiridos através do SETURB - Sindicato das Empresas de Transportes Coletivo Urbano de Passageiros do Estado do Tocantins, detentor exclusivo da distribuição/venda dos mesmos, para uso dos servidores públicos municipais, durante 06 (seis) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
PALMAS, em 27 de maio de 1998.

~~MANOEL ODIR ROCHA~~
Prefeito Municipal

Angela Marquez Batista
ANGELA MARQUEZ BATISTA
Advogada-Geral do Município